



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 014/2023

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS;

D E C R E T A

Art. 1°. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Rede de Proteção a Criança e Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

Suplente: Rosa Helena Cipriano

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Suelene Gonçalves da Silva

Suplente: Vanuza Oliveira dos Santos

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Fábio Alves Pereira

Suplente: Kelly Toledo dos Santos

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Edileia Targino dos Santos

Suplente: Vanilce Cristina da Silva

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Josiane Aparecida Ferreira Santos

Suplente: Érica Martins de Matos Gomes

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: João dos Santos Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Carlos André da Silva Marins

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Eliane Ferreira Elias Zahn

Suplente: Lívia Kellen Gontijo Braga

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Pronto Atendimento - Hospital (HMDAR);

Titular: Ana Nunes de Souza

Suplente: Laender Soares Pontes

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Juscimara dos Santos Brito Silva

Suplente: Cristina Dutra de Carvalho

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ana Claudia da Silva Lopres

Suplente: Marli Maccarini Martinazzo

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente;

Titular: Rosa Eugênio dos Santos Calixto

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

Titular: Tânia Maria Colossi dos Santos

Suplente: Rozenilda Furtado Rodrigues

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pelo membro titular representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Pedro Gomes, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

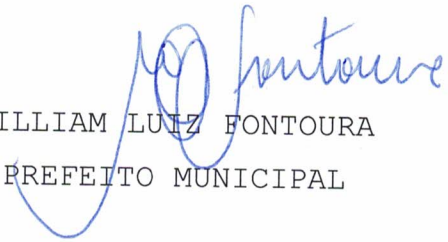
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 27 de Março de 2023.


WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO Nº 014/2023

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Estado do Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Pedro Gomes-MS, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede de Proteção a Criança e Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

Suplente: Rosa Helena Cipriano

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Suelene Gonçalves da Silva

Suplente: Vanuza Oliveira dos Santos

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Fábio Alves Pereira

Suplente: Kelly Toledo dos Santos

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Edileia Targino dos Santos

Suplente: Vanilce Cristina da Silva

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Josiane Aparecida Ferreira Santos

Suplente: Érica Martins de Matos Gomes

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: João dos Santos Ferreira

Suplente: Carlos André da Silva Marins

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Eliane Ferreira Elias Zahn

Suplente: Lívia Kellen Gontijo Braga

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Pronto Atendimento - Hospital (HMDAR);

Titular: Ana Nunes de Souza

Suplente: Laender Soares Pontes

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Juscimara dos Santos Brito Silva

Suplente: Cristina Dutra de Carvalho

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ana Claudia da Silva Lopres

Suplente: Marli Maccarini Martinazzo

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente;

Titular: Rosa Eugênio dos Santos Calixto

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

Titular: Tânia Maria Colossi dos Santos

Suplente: Rozenilda Furtado Rodrigues

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pelo membro titular representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Pedro Gomes, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 27 de Março de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL